



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Japaratinga
Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins

26 03 2026
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

Dispõe sobre a regulamentação da circulação, manejo e prática de atividades com jetski nas praias do Município de Japaratinga/AL, estabelece área específica de tráfego náutico, cria ponto oficial de embarque e desembarque (Marina Municipal), e dá outras providências.

O gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins, Milena do Marcelo, no uso de suas atribuições regidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE Japaratinga, Estado de Alagoas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Do Objeto

Fica instituída a regulamentação da circulação, manejo e prática de atividades com motos aquáticas (jetskis) nas praias e orla marítima do Município de Japaratinga/AL, com o objetivo de:

- I – Organizar o turismo náutico;
- II – Garantir a segurança de banhistas e turistas;
- III – Reduzir o risco de acidentes graves;
- IV – Preservar o meio ambiente;
- V – Combater o turismo desordenado.

Art. 2º – Da Área Delimitada para Circulação

Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Delimitar área específica e exclusiva para tráfego e circulação de jetskis, afastada da zona de banhistas;
- II – Implantar corredores náuticos de acesso ao mar;

Recebi
04-03-2026
Rafaela Calaga



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Japaratinga
Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins

III – Definir distância mínima da faixa de areia e da área de banho, conforme normas da Capitania dos Portos e legislação marítima vigente.

§1º A área delimitada deverá ser sinalizada obrigatoriamente por:

- a) Bóias náuticas de demarcação visíveis;
- b) Placas informativas na faixa de areia;
- c) Sinalização de advertência sobre limites de velocidade e circulação.

§2º Fica proibida a circulação de jetskis fora da área estabelecida.

Art. 3º – Da Criação da Marina Municipal

Fica instituído ponto específico e oficial de embarque e desembarque de motos aquáticas, denominado **Marina Municipal de Japaratinga**.

§1º A Marina Municipal deverá conter:

- I – Área apropriada para embarque e desembarque;
- II – Controle de acesso das embarcações;
- III – Cadastro dos condutores e operadores;
- IV – Sinalização adequada;
- V – Estrutura mínima de segurança.

§2º Fica proibido o embarque e desembarque de jetskis fora da área oficial designada.

Art. 4º – Da Regularização da Atividade

Para operar no Município, os proprietários e condutores de jetskis deverão:

- I – Estar devidamente habilitados conforme normas da Marinha do Brasil;
- II – Possuir registro da embarcação;
- III – Realizar cadastro prévio junto ao Município;
- IV – Comprovar uso de equipamentos obrigatórios de segurança.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Japaratinga
Gabinete da Vereadora Milena Hannah de Brito Lins

Art. 5º – Da Fiscalização

A fiscalização será exercida:

- I – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- II – Pela Guarda Municipal;
- III – Em cooperação com a Capitania dos Portos.

Art. 6º – Das Penalidades

O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Apreensão da embarcação;
- IV – Suspensão da autorização de funcionamento.

Os valores das multas serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º – Da Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

- a) Localização exata da área delimitada;
- b) Local da Marina Municipal;
- c) Valores de taxas de autorização;
- d) Regras operacionais complementares.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Japaratinga
Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa organizar o turismo náutico no Município de Japaratinga/AL, garantindo segurança aos banhistas e visitantes, prevenindo acidentes graves envolvendo motos aquáticas e promovendo desenvolvimento turístico sustentável.

A ausência de delimitação específica para circulação de jetskis tem gerado risco à integridade física da população e dos turistas, além de comprometer a imagem do Município como destino turístico seguro.

A criação de área exclusiva de navegação e de uma Marina Municipal permitirá:

- Ordenamento da atividade;
- Geração de receita municipal;
- Fiscalização eficiente;
- Redução significativa de acidentes;
- Valorização do turismo organizado.

Diante do relevante interesse público, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.


MILLENA HANNAH DE BRITO LINS

VEREADORA - JAPARATINGA/ALAGOAS

